



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

275
[Handwritten signature]

LEI Nº 103 - de 17 de fevereiro de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do Município

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obedecendo as exigências do art. 98 - inciso II da Lei Orgânica Municipal, os seguintes veículos:

- I - Caminhão CHRY/DODGE D 700 - Ano de Fabricação 1.977 - Placa DM - 4213 - Chassis T033389;
- II - VW/Brasília - Ano de Fabricação 1.978 - Placa nº DM - 0404 - Chassis BA555217.

Parágrafo Único: O veículo discriminado no item I, deste artigo, será vendido como sucata, considerando que serão retirados / do mesmo, para utilização em outro veículo da Municipalidade todos os acessórios e conjuntos em bom estado de funcionamento.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a alienação de sucatas existentes, nos mesmos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os valores arrecadados com as alienações previstas nesta Lei serão destinados a conserva e manutenção de outros veículos conforme disposições orçamentárias.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará por Portaria uma Comissão composta de tres membros, um deles por indicação da Câmara Municipal, para julgar as propostas recebidas para a referida alienação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 17 de fevereiro de 1.993.

[Handwritten signature]
Atonso H. C. Ferreira
PREFEITO